



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

138  
EF

### **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo nº 2526/2023 – Edital nº 3493/2023 - Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Colaboração, com a objetivo de apoio a entidade assistencial que presta serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, do sexo feminino decorrente de emenda individual de senador, realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, denominada Lar Rosinha Borges, inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional feminino.

#### **1 Do mérito da proposta:**

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) apresenta mérito devido à necessidade de oferecer melhores condições de higiene e alimentação dentro do quadro clínico de cada uma delas.

#### **2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:**

A proposta em análise apresenta reciprocidade de ambas as partes, tendo em vista que o município não conta com local exclusivo e de sua administração para o tratamento, acompanhamento e acolhimento de público com estas características.

#### **3 Da viabilidade da sua execução:**

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra que os gastos, principalmente com aquisição de carne bovina estão elevados, mostrando já neste item a viabilidade de execução.

#### **4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:**

O desembolso do recurso será realizado em 05 parcelas, que deverão ser pagas de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento.

#### **5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

189  
Gff

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura e Turismo, servidores que realizarão o monitoramento e avaliação das atividades propostas no Plano de Trabalho.

**6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:**

Após análise, deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios, notas fiscais das compras e registros fotográficos dos produtos comprados.

**7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

**8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

( x ) favorável ( ) favorável com ressalva, ( ) desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 21 de dezembro de 2023.

Dielli Barbosa Alves

Assistente Social/Parecerista Técnico

Portaria nº 25.248/2023